



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N°	01
Proc: N°	197/02

**MENSAGEM N° 016/02**

*Barueri, 14 de março de 2002.*

**Senhor Presidente:**

*Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a estender o benefício da cesta básica de alimentos aos integrantes das corporações que especifica.*

*Como se recorda, a Lei n° 1.148, de 17 de dezembro de 1999, instituiu o benefício da cesta básica de alimentos para carentes residentes neste Município que dela necessitem.*

*O que se tenciona é que os policiais civis e militares que, comprovada e efetivamente, prestem serviços em Barueri, quer na Delegacia de Polícia, quer na 1ª Cia. do 20º BPM/M, no Posto de Bombeiros e na Polícia Rodoviária, sejam também beneficiários.*

*É que tais profissionais são fundamentais para manter a segurança e tranqüilidade da população, percebendo remuneração que, quase sempre, são insuficientes para a sua manutenção e da família, o que lhes abriga a, nas horas de folga, buscar atividade paralela.*

*Com a extensão do benefício da cesta básica a eles, o Município de Barueri quer prestar sua parcela de colaboração, para que o policial possa dedicar-se, exclusivamente, ao exercício de sua relevante função.*

*De se notar que, nos termos do artigo 2º, da propositura, a medida abrangerá, tão somente, aqueles que trabalham na segurança pública de Barueri, circunstância que será objeto de acompanhamento por parte da Secretaria de Promoção Social.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**JAQUES ARTUR MUNHOZ**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI.**